



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 060, km 332, sn , - Bairro Vila Martins - CEP 63560000 - Acopiara - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS ACOPIARA E A EMPRESA R M P BEZERRA - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, CAMPUS ACOPIARA, com sede na CE-060, Km 332, estrada Acopiara-Mombaça, S/N, Bairro Vila Martins, na cidade de Acopiara, Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.744.098/0032-41, neste ato representado pelo Diretor Geral **KELVIO FELIPE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria Nº 1179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2025, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 204****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R M P BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.986.196/0001-51, sediada na Rua Pedro Vieira, nº 186, Centro, CEP: 63.560-000, em Acopiara - CE, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sra. **ROZILANGELA MARIA PEREIRA BEZERRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23848.001066/2022-74 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025 até 12/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e o reajuste do valor do Contrato, decorrente da aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2025, na forma dos art. 6º, LVIII; art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V e §§ 3º e 4º da Lei 14133, de 2021.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com o Reajuste de 7,02 % (sete inteiros e dois centésimos por cento) o valor mensal a ser pago pelo CONTRATADO à CONTRATANTE a título de aluguel e rateio das despesas com energia elétrica passará de R\$ 447,45 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 478,87 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 5.746,44 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Considerando que se trata de concessão onerosa de espaço físico em que não haverá despesa por parte da Administração, mas apenas receita, uma vez que haverá o pagamento à Administração pela concessão de uso de espaço físico e venda direta ao público dos produtos, fica dispensada a declaração de disponibilidade orçamentária.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/06/2025.

5. **CLÁUSULA QUITA – FORO**

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Iguatu, Seção Judiciária do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFCE (SEI/IFCE) e depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente, pelos contraentes e duas testemunhas

KELVIO FELIPE DOS SANTOS
Representante legal do CONTRATANTE

ROZILANGELA MARIA PEREIRA BEZERRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Francisco Eurilan Marques da Silva
- 2- Francisca Lionelle de Lavor Alves



Documento assinado eletronicamente por **ROZILANGELA MARIA PEREIRA BEZERRA**, **Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 17:25, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos**, **Diretor-Geral do Campus Acopiara**, em 05/06/2025, às 09:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eurilan Marques da Silva**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 10:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Lionelle de Lavor Alves**, **Testemunha**, em 05/06/2025, às 10:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7493262** e o código CRC **776D4C49**.